

RESOLUÇÃO Nº 100, DE 07 DE FEVEREIRO DE 1996

Dispõe sobre alocação de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, excedentes da reserva mínima de liquidez em depósitos especiais.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR - CODEFAT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII do artigo 19 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, resolve:

Art. 1º Autorizar a alocação, em depósitos especiais remunerados, no Banco do Nordeste do Brasil S.A., mediante convênio, nas condições previstas no art. 1º Lei nº 8.019, com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 8.352, de 28 de dezembro de 1990, da importância de R\$ 280.000.000,00 (duzentos e oitenta milhões de reais)

§ 1º Dos recursos de que trata este artigo, R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) serão utilizados na contratação de financiamentos no âmbito do Programa de Geração de Emprego e Renda na área Rural - PROGER RURAL, com a observância do que dispõem as Resoluções nº 82, de 3 de maio de 1995 e nº 89, de 4 de agosto de 1995, assim como Plano de Trabalho detalhado a ser apresentado pelo Agente Financeiro e aprovado pelo Ministério.

§ 2º Os restantes R\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais) serão utilizados na contratação de financiamentos relativos à segunda etapa do Programa de Geração de Emprego e Renda-PROGER, obedecidas as disposições da Resolução nº 59, de 25 de março de 1994, e, ainda, mediante apresentação, pelo Banco, de Plano de Trabalho detalhado a ser aprovado pelo Ministério do Trabalho.

Art. 2º As alocações de recursos a serem efetivadas no Banco do Nordeste do Brasil S.A. corresponderão, inicialmente a 20% do valor total e as restantes em quatro parcelas equivalentes, ao mesmo percentual cuja liberação ficará condicionada ao efetivo desembolso de 80% do valor nominal da parcela anterior.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALENCAR NAUL ROSSI

Presidente

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL:

DE : 12 / 02 / 1996

PÁG.(s) : 2362 a 2363

SEÇÃO 1